



Processo: 030/032033/2019	Data: 06/12/2019	Rubrica: Vitor Ferreira Figueira Matrícula 1.243.199-0	Fls. 826
------------------------------	---------------------	--	-------------

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 09/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO UNIDADE GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, Centro, Niterói - RJ, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói - RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. HELLOR PEREIRA MOREIRA, RG nº 6105088311, SJS RS, CPE nº 702.141.071-91, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPIMEF sob o nº 00.360.305/0001-04, representada neste ato pela FABIO LUIS DE OLIVEIRA CORREIA, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira nacional de habilitação nº 02952699670 DE IRAN-RJ, inscrito no CPE-MF sob nº 070.095.817-70, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE ao Contrato nº 09/2020, com fundamento no artigo 55, III e 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 030/032033/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato SMF nº 09/2020 de prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do CONTRATANTE, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e expressa previsão no



Processo: 030/032033/2019	Data: 06/12/2019	Rubr. Vitor Ferreira Fig. Matricula 1.243.198	Fls. 827
------------------------------	---------------------	---	-------------

referido Contrato, bem como nos autos dos processos nº 030.024497/2014 e 030/032033/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, conferindo ao contrato SMF nº 09/2020 o prazo total de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de conclusão do processo de credenciamento em curso na SMF sob o número 030002263/2022 durante a vigência do presente aditivo, cujas contratações seguirão as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a Contratante a rescindir o instrumento, sem que a Contratada faça jus a qualquer valor a título de indenização ou multa. Consigna-se que o presente instrumento será automaticamente extinto com a ocorrência da assinatura do novo contrato (decorrente do Credenciamento SMF nº 02/2023), sendo certo que a publicação do extrato do novo instrumento servirá de implemento da condição resolutiva para tal desiderato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,715550%, referente ao IPCA-E, acumulado do período de 01/2023 a 12/2023, com efeitos a partir de 05/02/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA as seguintes tarifas:

- R\$ 2,66 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético;
- R\$ 2,66 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via canal Lotérico e prestação de contas em meio magnético;



Processo: 030.032033/2019	Data: 06/12/2019	Rubrica: Vitor Ferreira Figueira Matricula 1.243.189	Fls. 828
------------------------------	---------------------	--	-------------

- c) R\$ 2,66 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via CCA (Correspondente Caixa Aqui) e prestação de contas em meio magnético;
- d) R\$ 2,27 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet, Autoatendimento (ATM) e prestação de contas em meio magnético;
- e) R\$ 1,02 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;
- f) R\$ 0,50 por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 339039.40.00.00

Fonte do Recurso: 1.501.49

Programa de Trabalho: 210104.122.0145.4191

Empenho: 000349

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ora aditado, permanecem inalteradas, desde que compatíveis, restando ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de

↓



SEMPRE À FRENTE

Fazenda

Processo: 030/032033/2019	Data: 06/12/2019	Rubr.: Vitor Ferreira Figueira Matricula 7.243.199-0	Fls. 829
------------------------------	---------------------	--	-------------

Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 04 de fevereiro de 2024.

HEITOR PEREIRA MOREIRA

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria 1.319/2023

FABÍO LUIS DE OLIVEIRA CORREIA

Caixa Econômica Federal

Testemunhas:

CPE:
842.221.562-09

CPE:
090.347.087-05